



BNY MELLON

GUEPARDO MASTER 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 17.627.163/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2017

Dia, Hora e Local:

No dia 29 de maio de 2017, às 11:00 horas, na sede social do Administrador do fundo em epígrafe, doravante denominado FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Mesa:

Presidente: Livia Albernaz

Secretária: Nany Arruda

Convocação:

Convocação dispensada, nos termos do artigo 67, parágrafo sexto, da Instrução n.º 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários.

Presença:

Cotista(s) detentor(es) da totalidade de cotas emitidas pelo FUNDO, o(s) qual(is), tendo sido cientificado(s) das vedações constantes da regulamentação em vigor, declara(m) não estar(em) impedido(s) de votar.

Deliberações tomadas por unanimidade:

I. Aprovada a alteração do público alvo do FUNDO, constante do *caput* do Artigo 2º do Regulamento do FUNDO, o qual passará a vigorar conforme transcrição abaixo:

“Artigo 2º. O fundo tem como público alvo investidores qualificados, destinando-se exclusivamente a Fundos de investimentos geridos pela GUEPARDO INVESTIMENTOS LTDA.”

II. Aprovada a alteração das informações cadastrais da Gestora do FUNDO, com a consequente alteração do Artigo 3º, inciso II do Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar na exata forma do Regulamento anexo a presente ata.

III. Aprovada a alteração da redação da política de investimento do FUNDO, constante do *caput* do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO o qual passará a vigorar conforme transcrição abaixo:

“Artigo 4º. A política de investimento consiste em obter ganhos de capital aos seus cotistas através do investimento em empresas com alto potencial de retorno. O principal objetivo é proporcionar aos cotistas retorno absoluto de longo prazo.”

IV. Aprovada a alteração do regulamento do FUNDO para explicitar o limite de aplicação em crédito privado, sendo certo que, na consolidação das suas aplicações com as dos fundos investidos, será respeitado o percentual máximo de 33% (trinta e três por cento) do seu patrimônio líquido;

V. Aprovado o aumento do limite máximo que o FUNDO pode aplicar em ativos financeiros negociados no exterior, que passará a ser de 33% (trinta e três por cento) do seu patrimônio líquido, sendo certo que o detalhamento das condições para investimento em tais ativos encontra-se no “Anexo Investimento no Exterior”, que é parte integrante do Regulamento do FUNDO;



BNY MELLON

VI. Aprovada a alteração do Artigo 7º do Regulamento do FUNDO que passará a explicitar que as estratégias de investimento do FUNDO podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

VII. Aprovada a alteração do Artigo 11 do Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar na exata forma do Regulamento anexo à presente ata.

VIII. Aprovada a inclusão dos parágrafos quarto e quinto no Artigo 13 do Regulamento do FUNDO, que passará a informar o taxa de administração máxima do FUNDO de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano), bem como o que não será considerado para o calculo da taxa de administração máxima, respectivamente, passando a vigorar na exata forma do Regulamento anexo a presente ata.

IX. Aprovada a inclusão da alteração da taxa máxima de custódia com a conseqüente alteração do inciso I do parágrafo terceiro do Artigo 28 do Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar na forma exata do Regulamento anexo à presente ata.

X. Aprovada a alteração na integralidade do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar na exata forma do Regulamento anexo a presente ata

XI. Aprovada a realização de ajustes redacionais no Regulamento do Fundo de forma a adequá-lo ao padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

XII. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas.

XIII. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 31 de julho de 2017.**

XIV. Aprovada a incorporação do FUNDO pelo **GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o número 12.987.189/0001-37, **no fechamento de 31 de julho de 2017.**

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2017.

**Certifico e dou fé que a presente ata é cópia
fiel da lavrada em livro próprio**

**BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.
Administrador**



Evidência de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: ef1c9b025a9b5bdefc704c0e8835601f

Certifico e dou fé que esse documento eletrônico, foi registrado em conformidade com a Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001 e que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

Características do registro

Características do documento original

Arquivo:	8442_AGC (Certidão) Guepardo Master 2 FIA.pdf.p7s
Páginas:	2
Nomes:	1
Descrição:	Ata de Assembléia
Registro:	Principal com averbação
Protocolo averbado:	950149

Assinaturas digitais do documento original



Certificado:
CN=ANDRE LUIZ OLIVEIRA CARNEIRO:09500222760, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: 19/06/2016 à 19/06/2019

Data/Hora computador local: 29/05/2017 08:19:19

Carimbo do tempo: Não



Certificado:
CN=ADRIANA THEODORO SILVA FLORES:02110763760, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: 18/02/2016 à 17/02/2019

Data/Hora computador local: 29/05/2017 08:22:33

Carimbo do tempo: Não